



REPÚBLICA PORTUGUESA

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

O presente diploma é conferido a ASSOCIAÇÃO E.T.S. - EMPRESÁRIOS PELA INCLUSÃO,  
SOCIAL, com sede em Lisboa por ter sido reconhecido(a)  
como pessoa colectiva de utilidade pública, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de No-  
vembro, conforme consta do despacho publicado no «Diário da República», II série, n.º 27,  
de 07 de Fevereiro de 2007

Lisboa, 26 de Fevereiro de 2007

O Primeiro-Ministro,

José Sócrates



## Despacho

### Declaração de Utilidade Pública

A **Associação E.I.S. – Empresários pela Inclusão Social**, associação de direito privado nº 507.827.414, com sede na freguesia do Coração de Jesus, concelho de Lisboa,

Numa altura em que o país está empenhado no combate à exclusão social e na tentativa de afirmar o papel decisivo, para o seu futuro, das parcerias entre o Estado e os diferentes actores sociais, no desenvolvimento de possibilidades de emprego e de inclusão social de grupos ou pessoas já em situação de exclusão ou em risco de exclusão da plena fruição da vida em sociedade,

Tem por finalidade prestar relevantes serviços a Portugal promovendo, em colaboração com o Estado, a criação de oportunidades de trabalho e a reinserção social de pessoas pertencentes a grupos de risco de exclusão social, através da organização e promoção de eventos e acções de carácter social, pedagógico, cultural e de solidariedade;

Assim, e tendo presente a idoneidade dos associados, a notoriedade pública da referida Associação, a importância fundamental do seu objectivo para um acréscimo da coesão social do país, as parcerias que pretende estabelecer, bem como os meios que os seus associados se propõem mobilizar e o interesse e a expectativa de que o seu trabalho comece a produzir efeitos positivos a curto prazo no domínio da inclusão social, por ser da maior relevância para a sociedade, justifica-se, nos termos legais, o reconhecimento da existência de circunstâncias excepcionais que configuram a dispensa do prazo de cinco anos de efectivo e relevante funcionamento previsto no n.º 2 do artigo 4 do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro.



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS  
Gabinete do Primeiro Ministro

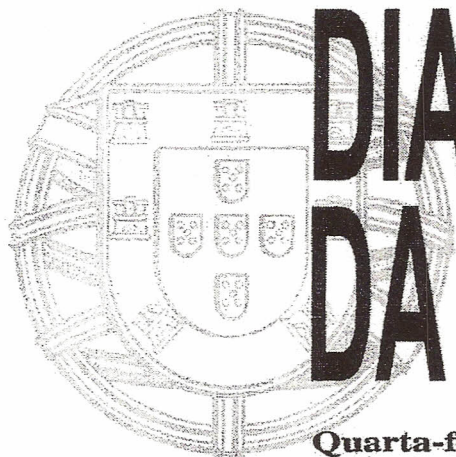
No entanto, as actividades de natureza financeira, comercial, mobiliária ou imobiliária previstas no n.º 2 do artigo 4º dos Estatutos da Associação deverão ser meramente acessórias das de fim altruísta que constituem o seu objecto social. Para tanto, deverá a Associação E.I.S - Empresários pela Inclusão Social apresentar anualmente os seus relatórios e contas de forma a comprovar inequivocamente o cumprimento deste pressuposto.

Por estes fundamentos, conforme processo administrativo nº 106/06 B.02.07 instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, declaro-a pessoa colectiva de utilidade pública, nos termos do Decreto-Lei nº 460/77, de 7 de Novembro.

Lisboa, 22 de Dezembro de 2006

**O Primeiro Ministro**

José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quarta-feira, 7 de Fevereiro de 2007

Número 27

## ÍNDICE

### PARTE B

#### Comissão Nacional de Eleições

Despacho n.º 1961/2007:

Delegação de competências no secretário da Comissão Nacional de Eleições ..... 3300

### PARTE C

#### Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Primeiro-Ministro:

Despacho n.º 1962/2007:

Declara de utilidade pública o Centro Cultural de Lisboa Pedro Hispano ..... 3300

Despacho n.º 1963/2007:

Declara de utilidade pública a Associação E. I. S. — Empresários pela Inclusão Social ..... 3300

Despacho n.º 1964/2007:

Declara de utilidade pública a Associação de Desportos de Aventura Desnível ..... 3300

Despacho n.º 1965/2007:

Declara de utilidade pública a PORTINADO — Associação de Natação de Portimão ..... 3301

Secretaria-Geral:

Declaração n.º 32/2007:

Torna pública a rectificação da declaração de utilidade pública, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 112, de 28 de Janeiro de 1991 ..... 3301

Despacho n.º 1966/2007:

Cessa as funções de coordenadora da Unidade Funcional das Relações Institucionais e Apoio ao Conselho de Ministros a licenciada Teresa Cristina Rodrigues de Carvalho Paiva Castelo Branco ..... 3301

#### Ministério da Administração Interna

Secretaria-Geral:

Alvará (extracto) n.º 25/2007:

Alvará de aprovação dos uniformes da empresa MH — Alarmes, Segurança Privada, L.da ..... 3301

Despacho (extracto) n.º 1967/2007:

Autoriza o regresso ao serviço da assistente administrativa principal Maria Luísa Correia Lopes Cardeira ..... 3301

Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana:

Despacho n.º 1968/2007:

Subdelegação de competências no comandante da Companhia de Comando da Brigada de Trânsito da Guarda Nacional Republicana, major Luciano dos Anjos Mesquita Freitas ..... 3301

Direcção-Geral de Viação:

Despacho n.º 1969/2007:

Transferência do funcionário João Gonçalo Afonso Mineiro Branco ..... 3301



## PARTE B

### COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

Despacho n.º 1961/2007

Delegação de competências

Delego na secretária da Comissão, licenciada Joaquina Maria Alves Martins Amorim, nos termos conjugados da Lei n.º 71/78, de 27 de Dezembro, do Regimento da Comissão e da Lei n.º 59/90, de 21 de Novembro, competências para:

- 1) Gerir os serviços da Comissão, sob a minha superintendência;
- 2) Autorizar as despesas com a aquisição de bens e serviços correntes e de capital, por conta das dotações orçamentais, até ao montante de € 1000 excluindo o IVA;
- 3) Autorizar a reconstituição do fundo permanente até ao limite previamente fixado;
- 4) Autorizar abonos variáveis ou eventuais relativos a trabalho extraordinário prestado em dias de descanso semanal ou feriados, ajudas de custo e outros, até aos montantes definidos por lei.

23 de Janeiro de 2007. — O Presidente, *João Carlos de Barros Caldeira*.



## PARTE C

### PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro-Ministro

Despacho n.º 1962/2007

Declaração de utilidade pública

O Centro Cultural de Lisboa Pedro Hispano, associação de direito privado com o número de identificação fiscal 504919083 e sede na freguesia de Alcântara, concelho de Lisboa, vem prestando relevantes serviços à comunidade ao promover a cultura e a educação, através das várias actividades e eventos, de grande qualidade, que desenvolve e organiza na área cultural e educacional, ao proceder à difusão dos valores da cultura portuguesa e à preservação do património e ao incentivar a interacção de valores e conhecimentos das várias áreas científicas, das artes, e entre povos de diferentes culturas.

Assim, e tendo em conta a sua grande capacidade de iniciativa, a importância fundamental do seu trabalho na divulgação da cultura e da educação para um acréscimo da coesão social do País, as parcerias que tem estabelecido tanto com a Administração como com outras entidades, através da celebração de diversos protocolos, e o interesse e expectativa de que o seu trabalho continue a produzir efeitos positivos no domínio da educação, da inclusão social e da cultura, justifica-se, nos termos legais, o reconhecimento da existência de circunstâncias excepcionais que configuram a dispensa do prazo de cinco anos de efectivo e relevante funcionamento previsto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro.

Por estes fundamentos, conforme o processo administrativo n.º 100/03-B.02.07, instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, declaro-o pessoa colectiva de utilidade pública, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro.

22 de Dezembro de 2006. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

Despacho n.º 1963/2007

Declaração de utilidade pública

A Associação E. I. S. — Empresários pela Inclusão Social, associação de direito privado, número de identificação fiscal 507827414, com sede na freguesia do Coração de Jesus, concelho de Lisboa, numa altura em que o País está empenhado no combate à exclusão social e na tentativa de afirmar o papel decisivo, para o seu futuro, das parcerias entre o Estado e os diferentes actores sociais, no desenvolvimento de possibilidades de emprego e de inclusão social de grupos ou pessoas já em situação de exclusão ou em risco de exclusão da plena fruição da vida em sociedade, tem por finalidade prestar relevantes serviços a Portugal, promovendo, em colaboração com o Estado, a criação de oportunidades de trabalho e a reinserção social de pessoas pertencentes a grupos de risco de exclusão social, através

da organização e promoção de eventos e acções de carácter social, pedagógico, cultural e de solidariedade.

Assim, e tendo presente a idoneidade dos associados, a notoriedade pública da referida Associação, a importância fundamental do seu objectivo para um acréscimo da coesão social do País, as parcerias que pretende estabelecer, bem como os meios que os seus associados se propõem mobilizar e o interesse e a expectativa de que o seu trabalho comece a produzir efeitos positivos a curto prazo no domínio da inclusão social, por ser da maior relevância para a sociedade, justifica-se, nos termos legais, o reconhecimento da existência de circunstâncias excepcionais que configuram a dispensa do prazo de cinco anos de efectivo e relevante funcionamento previsto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro.

No entanto, as actividades de natureza financeira, comercial, mobiliária ou imobiliária previstas no n.º 2 do artigo 4.º dos Estatutos da Associação deverão ser meramente acessórias das de fim altruísta que constituem o seu objecto social. Para tanto, deverá a Associação E. I. S. — Empresários pela Inclusão Social apresentar anualmente os seus relatórios e contas de forma a comprovar inequivocamente o cumprimento deste pressuposto.

Por estes fundamentos, conforme processo administrativo n.º 106/06 B.02.07 instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, declaro-a pessoa colectiva de utilidade pública, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro.

22 de Dezembro de 2006. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

Despacho n.º 1964/2007

Declaração de utilidade pública

A Associação de Desportos de Aventura Desnível, associação de direito privado, número de identificação fiscal 503497380, com sede na freguesia de Cascais, concelho de Cascais, vem prestando relevantes serviços à comunidade ao promover actividades de carácter desportivo, social e ambiental, desenvolvendo programas e projectos dirigidos a jovens e a grupos de risco, no âmbito da formação em desportos de aventura, de actividades ao ar livre e na colaboração em programas de prevenção à toxicodependência.

Reconhece-se assim o mérito das actividades desenvolvidas por esta associação, numa altura em que o País está empenhado no combate à exclusão social e na formação dos nossos jovens.

Por estes fundamentos, conforme processo administrativo n.º 97/03-B.02.07, instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, declaro-a pessoa colectiva de utilidade pública, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro.

22 de Dezembro de 2006. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.